



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 27/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.187 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 157.940,30** (cento e cinquenta e sete mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.40.00.00.1107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	4.500,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	498,45
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	147.402,85
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.39.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	5.539,00
PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes - 3000 Recursos Livres, no valor de R\$ 64.014,30 (Sessenta e quatro mil, quatorze reais e trinta centavos); e do cancelamento das seguintes dotações:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	4.500,00
PESSOA JURÍDICA	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	498,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES

1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos

4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 83.388,55

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

004. DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa

3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.539,00

PESSOA FÍSICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	4.500,00	4.500,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS		83.388,55
0021 – SERVIÇOS URBANOS	498,45	498,45
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	147.402,85	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.539,00	5.539,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	147.402,85	
1.016 Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		83.388,55
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	4.500,00	4.500,00
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	498,45	498,45
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	5.539,00	5.539,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal